



CONTRATO DE FORNECIMENTO-2019

Procedimento Concursal "Aquisição de pão e bolos para os bufetes para 2019" – Lotes I e II

Entre o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FREI JOÃO DE VILA DO CONDE**, com o número de identificação fiscal **600075516**, com sede situada na Alameda Afonso Betote, s/n, 4480-148 - Vila do Conde, representado por _____, na qualidade de Diretor e Presidente do Conselho Administrativo, designado por primeiro outorgante; e **PADARIA PASTELARIA VEIGA, S.A.**, com o número de identificação fiscal **509245390** com sede na Rua 8, Lote n.º 27, Zona Industrial de Fajozes, 4485 – 273 Vila do Conde, representada por _____, na qualidade de representante legal, designado como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA 1.ª

O Conselho Administrativo do **Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde**, Vila do Conde, representado pelo primeiro outorgante, adjudicou por Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do ponto 1 do art.º 20.º e do n.º 1 do art.º 112.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (daqui em diante CCP), ao representado do segundo outorgante, de harmonia com as suas propostas e respetivo convite e caderno de encargos, o fornecimento dos produtos identificados na cláusula 2.ª. -----

CLÁUSULA 2.ª

1- Sem prejuízo do contido no n.º seguinte, os bens objeto do presente contrato foram os seguintes adjudicados pelo preço unitário e total por lote de: -----

1.1 Lote I – Pão:-----

Referência Interna	Descrição	Qt	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
					Preço Total 2.443,000 EUR
1.201	Pão Integral	3.000,000	UN	0,055	165,000
1.614	Pão de Cereais	9.500,000	UN	0,060	570,000
1.100	Pão bijou	22.000,000	UN	0,055	1.210,000
1.501	Pão de água	3.000,000	UN	0,060	180,000
1.201	Pão de mistura	300,000	UN	0,060	18,000
1.260	Pão de centelo	6.000,000	UN	0,050	300,000

1.2 Lote II – Bolos:-----

Referência Interna	Descrição	Qt	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
					Preço Total 6.305,500 EUR
5.100	Bolos sortidos (todos aqueles que tenham o mesmo preço base)	850,000	UN	0,230	195,500
5.300	Lanches afilibrados	6.000,000	UN	0,240	1.440,000
5.103	Broas de mel	1.800,000	UN	0,150	270,000
5.200	Croissants	12.000,000	UN	0,200	2.400,000
5.104	Pães-de-leite (monas)	12.500,000	UN	0,160	2.000,000

2- Aos preços indicados acresce o IVA à taxa em vigor, para a duração prevista de fornecimento, ou seja, até 31/12/2019.-----

3- Os preços referidos em 1. obedecem ao estabelecido nos art.ºs 4.º e 5.º do Caderno de Encargos.-----

CLÁUSULA 3.ª

As quantidades referidas na cláusula 2.ª são estimadas a partir dos valores do ano transato, podendo não ser atingidas. Tal não confere ao segundo outorgante o direito a alterar os valores da proposta apresentada.-----

CLÁUSULA 4.ª

De acordo com a referida adjudicação, o representado do segundo outorgante, na qualidade de empresa licenciada para comércio de produtos alimentares e representações, obriga-se perante o representante do primeiro outorgante, a efetuar o fornecimento dos bens objeto da Consulta Prévia na Sede do Agrupamento, nos termos e quantidades definidos pelo primeiro outorgante e comunicados ao segundo. --

CLÁUSULA 5.ª

- 1- Nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato: -----
- a) O Caderno de Encargos; -----
- b) A Proposta Adjudicada. -----
- 2- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----
- 3- Em caso de divergência entre os documentos atrás referidos e o clausulado deste contrato, prevalecem os primeiros. -----

CLÁUSULA 6.ª

O presente contrato não está sujeito a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor e, na parte não especialmente nele previsto, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, designadamente, o CCP e demais legislação em vigor. -----

CLÁUSULA 7.ª

Este contrato é válido de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2019. -----

CLÁUSULA 8.ª

A todas as aquisições efetuadas ao abrigo do presente contrato será atribuído o número de compromisso – 4.

CLÁUSULA 9.ª

Os dois outorgantes aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, pelo que o assinam em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.-----

Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde, dois de janeiro de dois mil e dezanove

primeiro outorgante



O segundo outorgante

Padaria Pastelaria Veiga, S.A.
Rua 8 Lt. 27, Zona Industrial de Fajozes
4485-273 Fajozes Vila do Conde

A Gerência